

IBSEN: UM NOVO CASO DREYFUS.

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito da Universidade Mackenzie e da Escola de Comando e Estado Maior do Exército,
Presidente do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do Estado de São Paulo e do
Centro de Extensão Universitária - CEU.

Quando a Câmara dos Deputados, pressionada pela imprensa, decidiu julgar um grupo de Deputados, a que a mídia denominou de “anões do Congresso”, os parlamentares acusados renunciaram a seu mandato para não serem julgados por seus colegas.

Um dos Deputados negou-se a renunciar, porque estava com a consciência tranqüila. Procurou-me, indagando se eu poderia elaborar um parecer sobre sua situação fiscal. Examinei-a e nada encontrei de errado, mas solicitei que, primeiro, uma empresa de auditoria examinasse os mesmos documentos, elaborando laudo pericial a respeito. Só então prepararia o parecer. Antoninho Marmo Trevisan foi o auditor escolhido, que, após minucioso exame, concluiu que, efetivamente, não havia qualquer irregularidade.

Elaborei, então, o parecer, no qual mostrei que somente pouco mais de 2% de todos os cheques emitidos, nos últimos 5 anos, não tinham sido justificados, todos eles de valores diminutos, e que sua declaração, após auditada, estava rigorosamente em ordem. O parecer foi, inclusive, veiculado por revistas jurídicas especializadas.

É interessante notar que a esmagadora maioria da população brasileira, que usa cheques, teria dificuldade de lembrar-se de

todos os cheques emitidos, nos últimos 5 anos. Mas o então deputado conseguiu justificar praticamente tudo.

Ibsen Pinheiro, em sua defesa, fez questão de ler minha opinião legal, e de referir-se ao laudo de Antoninho Trevisan, mas foi condenado porque era “politicamente correto” condená-lo naquele momento. A notícia, agora revelada como falsa, valeu mais do que os dados técnicos e o levantamento contábil apresentados perante seus pares—lançando na sargeta sua vida pessoal e tributária.

A verdade é que nada foi provado contra Ibsen, tanto que, no Poder Judiciário, nenhuma ação prosperou contra ele, nem sofreu limitação, autuação ou qualquer ato público –fora o de seus pares— que demonstrasse qualquer ação sua contra a lei ou contra o Erário.

Foi condenado pelos deputados federais da época, à luz dos efeitos da alavancagem de uma mentira, agora revelada ao público, como se a mera alegação valesse mais que o Direito e a verdade dos fatos.

A imprensa não agiu adequadamente, mas sua condenação foi realizada pelo Congresso Nacional, que atalhou brilhante carreira política e julgou culpado um inocente.

Da mesma forma que, para os militares franceses, à época do Caso Dreyfus, era “politicamente correto” condenar aquele homem, apesar de inocente, no caso Ibsen Pinheiro, apesar de todos os parlamentares terem tido acesso aos documentos que foram levados à sua consideração, preferiram aceitar uma vazia alegação como verdade absoluta, em parte conduzida, segundo a imprensa,

Ives Gandra da Silva Martins

por pessoa hoje afastada do governo Lula por suspeitas de comportamento condenável.

Parlamentarista que sou e vendo, sempre, nas Casas Legislativas, a verdadeira representação popular, entendo que, para que a imagem do Congresso Nacional não fique tisonada como uma Casa capaz de condenar inocentes --principalmente quando há elementos para inocentá-lo-- parece-me que se faz necessário algum ato de desagravo moral, para que seja absolvida da injustiça praticada, ao demonstrar arrependimento pelo clamoroso erro praticado.

Os homens de bem, quando erram, voltam atrás. No caso de Ibsen, ninguém mais lhe devolverá tudo o que perdeu, em decorrência do golpe fatal a sua carreira política. Cabe, todavia, como os franceses fizeram, no Caso Dreyfus, restabelecer sua imagem, visto que Ibsen foi homem público e sua história faz parte da história do Brasil. Um público ato de desagravo é o mínimo que o dever de justiça impõe, neste caso, cabendo aos senhores parlamentares julgarem não mais pelo “politicamente correto”, porém pelo “juridicamente justo”.

Creio seja este um desafio a todos os congressistas, que poderão esconder-se atrás do silêncio conveniente e conivente da inverdade ou ter a mesma grandeza da Justiça Francesa, que recuperou a imagem de Dreyfus e o reintegrou na plenitude de seus direitos de cidadão.

Aguardo, curioso, os efeitos deste artigo, que farei questão de enviar aos presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados.

SP., 26/08/2004.

ivesgandra@gandramartins.adv.br/A2004-114 IBSEN